



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/D/006/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1554/2020

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AÇAILÂNDIA  
E MITRA DIOCESANA DE IMPERATRIZ**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, situada na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 15.425.939/0001-75, situada na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 34, bairro Jacu, Açailândia-MA, neste ato representada pela secretária municipal - interina, Sra. Patricia Andrea Giroto Rodrigues, portadora da cédula de identidade nº 3154914 SSP/GO e do CPF nº 822.191.171-20, a seguir denominada, **LOCATÁRIA**, e a **MITRA DIOCESANA DE IMPETRATIZ**, pessoa jurídica de direito privado, organização religiosa, situada na Praça da Matriz, s/n. Centro, CEP 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.084.745/0024-51, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. PAULO OLÍMPIO REGO, portador da cédula de identidade nº 2000002155401-2aV SSP/MA e do CPF nº 720.492.603-00, a seguir denominada **LOCADORA**, acordam e justam firmar o presente contrato, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato origem, bem como os aditivos, de **01 (um) imóvel** situado na Quadra 071, Lote 171 – Vila Ildemar, CEP 65.930-000, Açailândia-MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinado ao funcionamento do **NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO**, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 10 (dez) meses, com início em 02/11/2021, e término em 02/09/2022.

Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Pedro Alvares Cabral, nº34, Cep 65.930-000, Açailândia-MA,  
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br  
Página 1/3



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

**CLAUSULA TERCEIRA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

3.1. As despesas desse contrato correrão a conta da dotação constante do orçamento do Município, aprovado para o exercício de 2021, na forma seguinte:

Órgão	10 – PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
Unidade	19 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	08.244.0026.-034
Projeto/atividade	Manutenção do Núcleo de Capacitação Profissional
Fonte de Recurso	1001 – Recursos Ordinários – Recursos do Exercício corrente
Natureza da despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. Este termo tem como amparo legal a Cláusula segunda do contrato, pelas disposições expressas no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas.

**CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DESTE TERMO ADITIVO**

5.1 O presente termo aditivo poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal de Açailândia — MA, nos casos especificados no inciso I, do artigo 79. Da Lei 8.666/93. Independentemente de interpelação, notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.

**CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:**

6.1. Permanece inalteradas todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado por LOCADOR E LOCATÁRIO, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato de locação original para todos os efeitos de direito.

**CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:**

**Fundo Municipal de Assistência Social**

Rua Pedro Álvares Cabral, nº34, Cep 65.930-000, Açailândia-MA,  
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home Page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
Página 2/3



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**


---

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia, MA 28 de outubro de 2021

  
**Município de Açailândia – MA**  
Prefeitura Municipal de Açailândia  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Patrícia Andrea Giroto Rodrigues

  
**Mitka Diocesana de Imperatriz**  
Paulo Olímpio Rego  
Representante Legal  
Locador

Testemunhas:

Nome: Ellen Roguel J. de Jota CPF nº 013.458.553-46  
Nome: Gele Maria de Sousa Santos CPF nº 914.838.981-34